

(OP-89/40)

Proc. 19.656/39.

ACÓRDÃO

1940

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do pedido de aprovação dos estatutos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado;

CONSIDERANDO que a instituição pretende aumentar as pensões mensais de Rs. 500\$000, para Rs. 1:000\$000 não tendo, porém, apresentado as bases técnica-atuariais de respectivo plano;

CONSIDERANDO que a emenda proposta ao art. 40 dos antigos estatutos é desnecessária, porquanto o assunto a que se refere está regulado pelo Código Civil;

CONSIDERANDO que, quanto à aplicação dos fundos que constituem as reservas técnicas garantidoras dos benefícios, cumpre adotar cautelas contra os perigos de desvalorização de títulos da dívida pública;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração superior, opinando pela aprovação dos novos estatutos do Montepio, uma vez que no prazo de um ano apresente o mesmo as novas tabelas de contribuições e as bases dos respectivos planos, que seja suprimida a emenda do art. 40 dos estatutos, bem como limitada a aquisição de títulos da dívida pública aos federais, cotados em bolsa.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Araujo Castro

Relator

Fui presente- a) Natércia Silveira

Adj. do Proc. Geral, no impedimento deste

Publicado no Diário Oficial em 5 / 3 / 1940.